



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.614, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o repasse de ICMS Ecológico arrecadado no percentual de 30% (trinta por cento) destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 79, bem como em razão do que dispõe o art. 22, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 3900/2021; e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme dispõe o art. 225, *caput*, da CRFB;

CONSIDERANDO a Lei nº 701, de 16 de dezembro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e o seu Regimento Interno do instituído por meio do Decreto nº 1009, de 5 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.619/2021, que dentre outras regulamentações, organiza a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, em cuja estrutura funciona sua Guarda Municipal Marítima,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, o montante de 30% (trinta por cento) arrecadado a título de ICMS ecológico da Lei Estadual nº 5.100/2007, e art. 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 20 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito